

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



ID CONTRATO - Nº.4600209526

## CONTRATADA:

**OI S.A.**, sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 1001143 no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br), garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

## Modalidade:

**TC DIGITRONCO+TC ISDN+ BÁSICO – Região I, II e III**

## Dados da Contratante

Razão Social:	<b>Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás</b>				
CNPJ:	34.307.295/0001-65				
Endereço:	Avenida Nossa Senhora da Penha,	Bairro:	Praia do Canto	Número:	714
Complemento:	11º andar	CEP:	29.055-130		
Cidade:	VITÓRIA	UF:	ES		

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



## Tabela de pontos de instalação e preços:

Nº CHAVE	Tipo de Serviço	Quantidade de Feixes	Quantidade de Módulos de Ramais DDR	Assinatura Mensal por Feixe (valor com impostos)	Sinalização SIP / R2D / ISDN
27 3347-8900	TROCA DE PLANO P/ A ESGAS	1	3	299,00	R2D

Caso o cliente tenha mais endereços de instalação, deverão ser acrescentadas linhas ao quadro acima.

## Tabela de itens variáveis:

	Valor por minuto (líquidos de impostos)
Fixo-Fixo Local (R\$)	0,0200
Fixo-Móvel Local (VC1) (R\$)	0,2000
Fixo-Fixo LDN (R\$)	0,0400
Fixo-Móvel LDN (VC2) (R\$)	0,2000
Fixo-Móvel LDN (VC3) (R\$)	0,2000

## Serviços Adicionais\*:

Descrição	Valor Unitário em R\$ (sem impostos)
Assinatura mensal por Módulo DDR (múltiplos de 50 ramais)	0,00
Taxa de Instalação	R\$ 699,00
Mudança de Endereço Interno	R\$ 1.351,46
Mudança de Endereço Externo	R\$ 1.351,46

\*Valores cobrados por feixe

### 1. Vigência

1.1. Prazo contratual 12 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

### 2. Das condições comerciais:

2.1 Isenção da "Taxa de Habilitação" na condição de permanência durante todo o período do contrato estipulado no item acima.

2.2 Caso a Contratante encerre o contrato antes do vencimento, será cobrada de forma proporcional aos meses restantes a taxa de habilitação (pró-rata).

2.3 Todas as condições aqui descritas fazem referência única e exclusivamente aos acessos mencionados nas tabelas acima.

### 3 Modalidades do serviço prestado:

#### 3.1 TC Digitronco/ISDN+ Básico

3.1.1 O valor final que será devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura, assinatura de ramais, tráfego, itens eventuais (quando aplicáveis), e os tributos incidentes sobre o serviço. O valor final poderá variar de acordo com o tráfego gerado ao longo do período de cobrança.

#### 3.2 Longa Distância Nacional

3.2.1 As tabelas acima são aplicáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

3.2.2 Os valores são cobrados no mês subsequente ao mês em que a(s) chamada(s) for(em) realizada(s) ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da realização da chamada. O valor final devido pela **CONTRATANTE** poderá variar de acordo com o tráfego gerado ao longo do período de cobrança. Os tributos serão acrescidos ao valor total devido pela **CONTRATANTE**.

3.2.3 **Valor de Comunicação 2 – VC2:** valor da chamada originada no STFC e destinada ao SMP ou SME cuja área de registro (AR) seja diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com o primeiro algarismo do Código Nacional (CN) de origem igual ao primeiro algarismo do CN de destino; e **Valor de Comunicação 3 – VC3:** valor da chamada originada no STFC e destinada ao SMP ou SME cujo primeiro algarismo do CN seja diferente do primeiro algarismo do CN da origem.

3.2.4 A unidade de tempo de tarifação é o décimo de minuto (6 segundos). O tempo mínimo tarifado é de 30 (trinta) segundos por chamada para as chamadas Fixo-Fixo e de 30 (trinta) segundos para as chamadas Fixo-Móvel. São faturáveis todas as chamadas originadas com tempo de duração superior a 03 (três) segundos e chamadas a cobrar com tempo de duração superior a 6 (seis) segundos após a mensagem.

3.2.5 No caso de contratação de terminais nas regiões 1 e 3, o plano de longa distância associado será o Plano Brasil Inteiro RI e RIII da empresa Telemar Norte Leste S.A., no caso de terminais para a região 2 o plano associado será o Plano 14 Sempre Mais Barato Regional RII da empresa Oi S.A. Em caso de terminais em ambas as regiões serão aplicados ambos os planos respeitando a regra descrita acima.

3.2.6 Valores do item “Tabela de itens variáveis” validos para utilização dos CSPs 14 e 31

3.2.6.1 CSP 14: Utilização nas chamadas de origem nas UFs, AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO.

3.2.6.2 CSP 31: Utilização nas chamadas de origem nas UFs, AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, SP.

### 4 Preço

4.1 As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC (local e longa distância) e a assinatura mensal do meio de acesso serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



base do Plano Alternativo Regulatório, o qual suportará a oferta contratada, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.

- 4.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela Anatel, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.
- 4.3 No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens “Tabela de pontos de instalação e preços” e “Tabela de itens variáveis”, serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

## 5 Da Extinção Contratual

5.1 Observadas às hipóteses passíveis de extinção contratual previstas nas Condições Gerais de Contratação do STFC, as Partes acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, antes do prazo constante item 1, implicará nos ressarcimento à Oi dos valores relativos aos investimentos comprovadamente realizados para a prestação de serviços, caso tenha decorrido por solicitação da CONTRATANTE, bem como decorrentes do mau uso da desta.

5.1.1 O pedido de cancelamento, por parte da CONTRATANTE antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas aplicando-se seguinte regra de cálculo:  $Multa = (\text{benefício} \times \text{parcelas vincendas}) / \text{período de fidelização}$ . A solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

## 6 Condições gerais:

- 6.1 **A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.**
- 6.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação para configuração, controles de utilização, bloqueios, ações contra fraude e demais ajustes nos equipamentos de PABX.
- 6.3 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.
- 6.4 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.
- 6.5 Não estão incluídas nesta contratação as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.
- 6.6 Durante a vigência do presente contrato, caso não haja consumo de tráfego durante 90 dias consecutivos, passará a ser cobrado da **CONTRATANTE** o valor de **R\$299** (duzentos e noventa e nove reais) mensais, por terminal, pela assinatura do serviço (Valores Brutos).
- 6.7 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

6.8 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

6.9 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 1001143 no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

TRATA-SE DE TROCA DE TITULARIDADE P/A ESGAS.

Nº CHAVE: 27 3347-8900 (8901 a 8999) e (6100 a 6149) (30 canais / 150 ramais)

27 de Julho de 2022.

## PELA CONTRATANTE

Nome: Lissandro Gustavo Dilkin  
Cargo: Gerente de Contabilidade e Finanças

Nome: Marcelo Monteiro dos Santos  
Cargo: Gerente de Comercialização de Gás

## PELA CONTRATADA

Nome: Ravan de Almeida Gomes  
Cargo: Gerente de Vendas

Nome: Marcuse Moreira Santos  
Cargo: Executivo de Negócios Oi

## TESTEMUNHAS

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:



CT 4600209526 - Oi Fixo Link de Voz pdf

Código do documento f255cc4d-8e6d-46b4-ac13-24d53e75b679



## Assinaturas

	Antonio Carlos de Freitas Assinou	Antonio Carlos de Freitas
	MARCUSE MOREIRA SANTOS Assinou	MARCUSE MOREIRA SANTOS
	RAVAN DE ALMEIDA GOMES Assinou	
	Fernanda Elias dos Santos Assinou	Fernanda Elias dos Santos
	Geraldo de Miranda Nunes Filho Assinou	Geraldo de Miranda Nunes Filho
	Lissandro Gustavo Dilkin Assinou	Lissandro G Dilkin
	Marcelo Monteiro dos Santos Assinou	

## Eventos do documento

### 26 Jul 2022, 16:26:13

Documento f255cc4d-8e6d-46b4-ac13-24d53e75b679 **criado** por MARIANA MONJARDIM PEREIRA (db0b1363-5898-4854-bdf6-a48739e6760c). DATE\_ATOM: 2022-07-26T16:26:13-03:00

### 26 Jul 2022, 16:35:17

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA MONJARDIM PEREIRA (db0b1363-5898-4854-bdf6-a48739e6760c). Email: - DATE\_ATOM: 2022-07-26T16:35:17-03:00

### 26 Jul 2022, 16:44:50

ANTONIO CARLOS DE FREITAS **Assinou** (6e9476cf-1b9d-4cb4-a905-146997875e0a) -

[REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: 757.681.867-00 - DATE\_ATOM:  
2022-07-26T16:44:50-03:00

**27 Jul 2022, 09:20:12**

MARCUSE MOREIRA SANTOS Assinou - [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: 093.546.597-99 - DATE\_ATOM:  
2022-07-27T09:20:12-03:00

**27 Jul 2022, 10:30:05**

RAVAN DE ALMEIDA GOMES Assinou [REDACTED]

[REDACTED]  
Documento de identificação informado: 850.209.746-68 - DATE\_ATOM: 2022-07-27T10:30:05-03:00

**27 Jul 2022, 10:34:56**

FERNANDA ELIAS DOS SANTOS Assinou [REDACTED]

[REDACTED]  
Documento de identificação informado: 121.516.737-74 - DATE\_ATOM:  
2022-07-27T10:34:56-03:00

**27 Jul 2022, 10:38:45**

GERALDO DE MIRANDA NUNES FILHO Assinou [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de  
identificação informado: 222.491.766-04 - DATE\_ATOM: 2022-07-27T10:38:45-03:00

**27 Jul 2022, 11:38:59**

LISSANDRO GUSTAVO DILKIN Assinou [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: 959.979.890-20 - DATE\_ATOM:  
2022-07-27T11:38:59-03:00

**27 Jul 2022, 11:43:00**

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS Assinou - [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de  
identificação informado: 279.784.118-26 - DATE\_ATOM: 2022-07-27T11:43:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3fe047956c4e1a2766f37611d01be1abce40f90040febbbefaacba675e76c115

(SHA512):895c6e2c9b61e2f05b7d143f11e40aa1ecf44c6a8d87bbe353d362b00d822e443f9d7cfff94cca60ea0f2815f61cec20eaa39fc48d68a79addc0dc98893e4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**